Capítulo III

MODELAGEM DA LICITAÇÃO – REGRAS DE GESTÃO CONTRATUAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do objeto:
EXECUÇÃO DA REFORMULAÇÃO DA MICRODRENAGEM E TROCA DO REVESTIMENTO DO PAVIMENTO EM TRECHOS DA AVENIDA BENEDITO CALIXTO, RUA MARIA LUIZA LAVALLE, RUA DR. LOBO VIANA, AV. DR. ABRAÃO RIBEIRO, RUA JOÃO MENDES JÚNIOR E RUA MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVÉRIO, NO BAIRRO SÍTIO DO CAMPO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES EM REAIS	
				PREÇO COM BDI	TOTAL
1	**CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.1	Instalação, mobilização, manutenção e desmobilização	un	1,00	168.727,76	168.727,76
1.2	Administração local	un	1,00	498.739,44	498.739,44
				Subtotal	**667.467,20**
2	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				
2.1	Locação topográfica para passeio e pavimentação	m	1.104,30	7,43	8.204,95
2.2	Locação topográfica para redes de drenagem	m	887,92	14,04	12.466,40
2.3	Desobstrução, destocamento e limpeza mecanizada do terreno	m²	722,69	0,88	635,97
2.4	Passadiço de madeira para pedestres	m²	16,80	335,46	5.635,73
2.5	Travessia em chapa metálica para veículos	m²	49,00	26,82	1.314,18
2.6	Sinalização provisória de trânsito	cj	36,00	1.073,77	38.655,72
2.7	Placa de identificação da obra	m²	34,00	1.108,86	37.701,24
				Subtotal	**104.614,19**
3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
3.1	Demolição mecanizada de calçada	m²	1.628,49	14,97	24.378,50
3.2	Demolição manual de concreto simples	m³	2,61	329,40	859,73
3.3	Demolição de concreto armado	m³	2,61	524,42	1.368,74
3.4	Remoção de guias pré-moldadas	m	1.104,30	12,98	14.333,81
3.5	Demolição de sarjeta e/ou sarjetão de concreto	m²	331,29	37,51	12.426,69
3.6	Demolição de boca de lobo simples	un	24,00	507,06	12.169,44
3.7	Demolição de poço de visita	un	3,00	636,03	1.908,09
3.8	Demolição de pavimento asfáltico	m²	4.328,66	31,21	135.097,48
3.9	Demolição de pavimento capa asfáltica	m²	390,02	6,41	2.500,03
3.10	Carga e descarga de entulho, inclusive transporte ate 1 km	m³	939,72	23,73	22.299,56
3.11	Transporte de entulho a partir do primeiro km	m³ x			26.575,28

		km	13.156,08	2,02	
3.12	Taxa de destinação de residuo sólido em aterro, tipo inerte	ton	1.409,58	58,87	82.981,97
				Subtotal	**336.899,32**
4	**TERRAPLENAGEM**				
4.1	Escavação mecanizada de solo	m³	5.010,18	14,80	74.150,66
4.2	Escavação manual de solo	m³	93,41	146,29	13.664,95
4.3	Fornecimento, carga, descarga e transporte de aterro	m³	5.179,08	86,86	449.854,89
4.4	Compactação de aterro e/ou reaterro	m³	3.983,91	8,72	34.739,70
4.5	Carga e descarga de terra, inclusive transporte ate 1 km	m³	6.212,85	18,72	116.304,55
4.6	Transporte de terra a partir do primeiro km	m³ x km	86.979,90	2,25	195.704,78
4.7	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	6.212,85	38,04	236.336,81
				Subtotal	**1.120.756,34**
5	**DRENAGEM PLUVIAL - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**				
5.1	**ESGOTAMENTO E REBAIXAMENO DO LENÇOL FREÁTICO**				
5.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamento para rebaixamento de lençol freático	un	1,00	15.020,12	15.020,12
5.1.2	Esgotamento com bombas de superfície ou submersas	hp x h	2.208,00	8,48	18.723,84
5.1.3	Instalação de ponteiras filtrantes para rebaixamento do lençol freático	un	653,00	673,13	439.553,89
5.1.4	Operação e manutenção do sistema de rebaixamento do lençol freático	cj x dia	311,00	1.006,52	313.027,72
				Subtotal	**786.325,57**
5.2	**ESCORAMENTO**				
5.2.1	Escoramento descontínuo de vala	m²	2.027,89	91,35	185.247,75
5.2.2	Escoramento contínuo de vala	m²	1.670,19	158,94	265.460,00
				Subtotal	**450.707,75**
5.3	**REDE DE DRENAGEM**				
5.3.1	Lastro de brita (e = 0,05 m)	m³	45,21	331,84	15.002,49
5.3.2	Berço de concreto armado para tubos de concreto	m³	135,62	1.804,95	244.787,32
5.3.3	Boca de lobo simples	un	31,00	3.917,92	121.455,52
5.3.4	Boca de lobo dupla	un	1,00	6.227,35	6.227,35
5.3.5	Poço de visita Tipo 1	un	2,00	8.579,86	17.159,72
5.3.6	Poço de visita Tipo 2	un	4,00	10.438,16	41.752,64
5.3.7	Poço de visita Tipo 3	un	7,00	15.355,69	107.489,83
5.3.8	Tubo PEAD para drenagem ø 450 mm	m	331,47	347,11	115.056,55
5.3.9	Tubo PEAD para drenagem ø 600 mm	m	231,47	654,49	151.494,80
5.3.10	Tubo PEAD para drenagem ø 750 mm	m	96,69	900,16	87.036,47
5.3.11	Tubo PEAD para drenagem ø 900 mm	m	153,02	1.164,16	178.139,76
5.3.12	Tubo PEAD para drenagem ø 1050 mm	m			132.381,04

			76,64	1.727,31	
5.3.13	Parede de concreto armado para chegada de tubo	m³	0,87	3.400,39	2.958,34
				Subtotal	**1.220.941,83**
6	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**				
6.1	**PAVIMENTO**				
6.1.1	Imprimação impermeabilizante	m²	4.328,66	16,26	70.384,01
6.1.2	Imprimação ligante	m²	390,02	8,06	3.143,56
6.1.3	Pavimento em concreto asfáltico com asfalto borracha	m³	235,93	1.751,73	413.285,66
6.1.4	Transporte de pavimento asfaltico	m²xKm	64.929,90	1,14	74.020,09
				Subtotal	**560.833,32**
6.2	**OBRAS VIÁRIAS**				
6.2.1	Preparo de caixa até 0,40 m para leito carroçável	m²	4.328,66	37,60	162.757,62
6.2.2	Guias e sarjetas extrusadas	m³	99,39	927,31	92.165,34
6.2.3	Base de brita graduada para leito carroçável	m³	1.947,90	307,56	599.096,12
				Subtotal	**854.019,08**
7	**CAPTAÇÃO DE EFLUENTES E/OU ÁGUAS PLUVIAIS DOMICILIARES - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**				
7.1	Ligações domiciliares em PVC Ø 4"	m	40,00	160,72	6.428,80
7.2	Ligações de rede auxiliar em PVC Ø 6"	m	306,00	220,41	67.445,46
7.3	Caixa de passagem para efluentes	un	16,00	594,34	9.509,44
				Subtotal	**83.383,70**
8	**PASSEIO E CALÇADA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**				
8.1	Preparo de caixa para calçamento	m²	1.751,36	8,40	14.711,42
8.2	Lastro de brita (e = 0,05 m)	m³	81,42	331,84	27.018,41
8.3	Calçada em concreto e = 8,0 cm	m²	1.628,49	103,16	167.995,03
8.4	Calçada em bloco de concreto intertravado	m²	122,87	121,66	14.948,36
				Subtotal	**224.673,22**
9	**PAISAGISMO - FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E/OU PLANTIO**				
9.1	Terra orgânica (e = 0,15 m)	m³	108,40	348,48	37.775,23
9.2	Grama em placas	m²	722,69	22,05	15.935,31
				Subtotal	**53.710,54**
VALOR GLOBAL					**6.464.332,06**

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste documento, prevalecem as disposições deste documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **obra comum**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, conforme descrição deste documento e critérios da nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, desde que observadas as diretrizes do art. 105 da lei 14.333/2021 e podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal observadas as diretrizes do art. 107 da lei 14.333/2021.

1.6. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.6.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas no item 6.7 deste documento;

1.6.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da lei nº 14.133/2021.

1.7. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.8. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e deverá coincidir com o período definido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que está anexo neste Processo Administrativo.

1.9. O prazo previsto no item 1.8, acima, será contado da data indicada na Ordem de Serviço e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação segue pormenorizada:

O bairro Sítio do Campo está contido na Bacia do Canal Guaramar. Por muito tempo, a população local vem sofrendo com as cheias provocadas por obsolescência de seus equipamentos urbanos implantados a mais de 30 anos. Outro fator que contribui muito com esta situação é o crescimento vertiginoso das edificações, tornando o solo cada vez mais impermeável. Em contrapartida o município efetuou obras de macrodrenagem nos Canais Guaramar, Praião, Barroso e Japoneses conforme as ações de curto e médio prazo preconizados no Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais. Mesmo assim, o bairro ainda enfrenta problemas de cheias localizadas ocasionados pelo comprometimento da capacidade hidráulica de suas galerias de micro drenagem.

Pensando nisso, esta Municipalidade, no ano de 2024, buscou formalizar convênios específicos para o caso. Neste sentido alcançamos, junto ao FEHIDRO (Fundo Estadual e Recurso Hídricos), recursos para então viabilizar a "Execução de Reformulação da microdrenagem e troca de revestimento do pavimento em trechos da Av. Benedito Calixto, R. Maria Luiza Lavalle, R. Dr. Lobo Viana, Av. Dr. Abrahão Ribeiro, R. João Mendes Júnior e na R. Marco Antonio de Sousa Silverio no bairro Sitio do Campo", um dos bairros mais antigos de Praia Grande.

O intuito é implantar uma nova rede de drenagem que exerça a capacidade de escoamento das águas pluviais adequada às condições atuais de permeabilidade. Neste contexto, buscamos, sob a perspectiva do interesse público, reduzir as desigualdades e promover a inclusão social, na medida em que, com as vias urbanizadas e dotadas de sistemas de infraestrutura adequados, o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais estará garantido. Haverá também melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade urbana.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025) conforme: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução segue pormenorizada:

O objeto da presente contratação garante a realização do pleito aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento do Comitê de Bacias Hidrográficas da Baixada Santista (CBH-BS) que avalia pleitos junto ao FEHIDRO.

Neste sentido a solução proposta para o problema descrito é basicamente a implantação de rede de micro drenagem composta por cerca de 618 metros de tubos com diâmetros variando entre 450 e 1050 mm em PEAD, 32 Bocas de lobo e 13 Poços de visita; cabe ainda citar que será recomposto o pavimento sobre os trechos de redes, correspondendo a 4.328 m².

As ações estruturais descritas têm por objetivo aumentar a seção de escoamento das vazões que, hoje acham-se reduzidas e aquém da necessidade local.

As manutenções e serviços de limpeza devem ocorrer conforme as disposições do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Aguas Pluviais de Praia Grande, realizadas seguindo a demanda e cronograma de ações estabelecido pela SESURB (Secretaria de Serviços Urbanos) do Município de Praia Grande.
Trechos das ruas contempladas:
Av. Benedito Calixto – no entorno da Praça Sebastiana da Silva
R. Maria Luiza Lavalle – no entorno da Praça Sebastiana da Silva
R. Dr. Lobo Viana – entre rua Benedito Calixto e rua João Mendes Júnior
Av. Dr. Abrahão Ribeiro – entre rua Dr. Lobo Viana e av. Irmão Adorno
R. João Mendes Júnior – entre rua Dr. Lobo Viana e av. Irmão Adorno
R. Marco Antônio de Sousa Silvério – entre a rua D. Ana Nery e rua Benedito Calixto

3.2. Os serviços discriminados na tabela constante do item 1.1 constarão detalhadas nos anexos técnicos, bem como as Especificações Técnicas de Serviços e os Critérios de Medição da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e conforme projeto executivo.

4.2. Para realização dos serviços será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário.

4.3. Requisitos Técnicos:

4.3.1. A presente proposta consiste na contratação de empresa para execução de Obra mediante certame licitatório, através do regime de empreitada por preço unitário na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, no modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

4.3.3. A contratação é de natureza não continuada e contempla a execução integral da obra de construção civil. O prazo estimado de execução segue o cronograma referencial juntado a este processo administrativo, que deverá compor o Edital e impõe à Contratada o dever de realizar a prestação de serviços em um período pré-determinado.

4.3.4. Capacidade da contratada na execução dos serviços, aplicação dos materiais de acordo com as determinações de projetos, das especificações técnicas e demais diretrizes a serem propostas.

4.3.5. Capacidade de definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigente.

4.3.6. Capacidade de definição de cumprimento do prazo de execução do serviço definidos no cronograma físico-financeiro;

4.3.7. A empresa vencedora do processo licitatório deverá atender na íntegra o que estabelece a Lei Federal n°12.305/2010, resolução CONAMA n°307/2002 e a Lei Municipal n°1.660/2013, em especial nos artigos 11° e 12° que tratam do cadastramento da empresa e dos Certificados de Transportes de Resíduos – CTR e no artigo 17° que trata do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e Decreto Municipal 5.919/2015.

4.4. Da sustentabilidade:

4.4.1. CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

4.4.2. Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

4.4.3. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou situação similar, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso requerido pela legislação municipal, assim como apresentar os comprovantes de transporte de resíduos ou documento equivalente.

4.4.4. A CONTRATADA, além de atender às exigências legais do município e ao PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

4.4.5. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no campo, removendo e promovendo a devida destinação.

4.5. Das Normativas:

4.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.5.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4.5.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.5.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.5.5. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

4.5.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação dos itens para os quais são efetuadas as exigências de experiência, listadas mais à frente, neste documento.

4.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.4. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.6.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

4.7. Da Garantia

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, podendo a Contratada optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **3% (três por cento**) do valor total da contratação.

4.7.2. A garantia de execução do contrato será prestada pela adjudicatária até a data da assinatura do mesmo, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7.3. Na hipótese de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção, se necessário. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, o prazo de garantia deverá ser dilatado na mesma proporção.

4.7.4. Quando se fizer necessária a complementação da garantia de execução, a PEBPG exigirá da adjudicatária um valor adicional, correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor resultante do disposto na Lei nº 9.648/98, art. 48, § 2º.

4.7.5. Dados: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande – SP.

4.8. REAJUSTAMENTO.

4.8.1 Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a Legislação vigente, em cada 12 (doze) meses contados da data base do orçamento estimado conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25º § 7º.

4.8.2 Os reajustamentos serão calculados com base nos preços unitários constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pela Contratada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = Po\ [(I : Io) - 1]$$

Onde:
P = Valor do Reajuste
Po = Preço unitário dos serviços na data-base **abril/2025** (do orçamento estimado);
Io = Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC – M (Fundação Getúlio Vargas) – FGV, correspondente ao mês anterior ao da apresentação do orçamento estimado;
I = Mesmo índice correspondente ao mês da periodicidade.

4.9. Da Vistoria:

4.9.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

4.9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, todavia é de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas

4.9.3. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da Secretaria de Obras Públicas designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

4.9.4. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Da contratação:

4.10.1. Após a Homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

4.10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou,
c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

4.10.4. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.10.5. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

4.10.6. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas neste Edital;

4.10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.10.8. Constitui condição para a assinatura do contrato:

4.10.9. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.10.10. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10.11. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.10.12. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.10.13. No ato da assinatura do contrato a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.10.14. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.11. Da rescisão

4.11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.2. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da execução dos serviços

5.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições da execução descritas neste documento.

5.2. Da preparação para execução dos serviços

5.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

5.2.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação

5.2.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

5.2.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

- Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU:
- Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão do contrato.

5.2.1.4. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Serviço, os seguintes itens:

5.2.1.5. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.2.1.6. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.3. Do início da prestação dos serviços

5.3.1. A Ordem de Serviço será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, ou em casos em que houver recursos estaduais e federais em até 10 (dez) dias do autorizo pelo órgão concedente.

5.4. Do local e do horário da prestação dos serviços

5.4.1. Avenida Benedito Calixto, Rua Maria Luiza Lavalle, Rua Dr. Lobo Viana, Av. Dr. Abraão Ribeiro, Rua João Mendes Júnior E Rua Marco Antonio De Souza Silvério, No Bairro Sítio Do Campo.

5.4.2. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e da medição dos serviços por parte da Administração.

5.5. Da equipe de trabalho

5.5.1. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

5.5.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

5.5.3. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

5.5.4. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

5.6. Do preposto

5.6.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

5.6.2. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste documento.

5.6.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade do serviço ou na sede da CONTRATANTE, conforme o caso.

5.6.4. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.6.5. Considera-se como endereço da sede da Contratante o Paço Municipal.

5.6.6. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.6.7. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

5.7. Do responsável técnico residente

5.7.1. A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável técnico, de forma integral, assegurando a habilitação e a capacitação profissional para as atividades de supervisão e de gestão

5.8. Da segurança e da medicina do trabalho

5.8.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.8.2. A CONTRATADA deverá designar um colaborador para acompanhar e para adotar as medidas necessárias para atendimento de seus colaboradores acidentados ou acometidos por mal súbito.

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao CONTRATANTE:

5.8.4. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.8.5. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

5.8.6. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.

5.8.7. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.8.8. A CONTRATADA deverá manter a presença de engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, quando do cumprimento das ações/medidas de segurança e de eventual acompanhamento na execução das atividades de risco, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

5.8.9. A CONTRATADA deverá manter quando necessário, a presença de técnico de segurança do trabalho, ou outro profissional qualificado para tal atribuição, para acompa-

nhamento em tempo integral dos trabalhos em altura com a emissão da documentação técnica de segurança pertinente, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

5.8.10. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras ou, para as atividades não rotineiras, a permissão de trabalho.

5.8.11. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

5.8.12. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

5.8.13. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

5.8.14. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

5.8.15. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

5.9. Do diário de obras

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter, no local, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

5.10. Das orientações técnicas

5.10.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

5.10.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.10.3. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.10.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.10.5. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR- 06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

5.10.6. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.10.7. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

5.10.8. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução do serviço, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.10.9. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste documento deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

5.10.10. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

5.10.11. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com o CONTRATANTE.

5.10.12. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem mineral, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMINÉRIO, em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.409/2022.

5.11. Das demais orientações

5.11.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.11.2. A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

5.11.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

5.11.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.11.6. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.11.7. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5.11.8. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.

5.11.9. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalente características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.

5.11.10. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

5.11.11. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

5.12. Do término da prestação dos serviços e da vigência da garantia

5.12.1 O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90 (trinta)

dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.12.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117 caput):

6.6.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.6.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.6.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7 Sanções e infrações administrativas:

6.7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o CONTRATADO que:

6.7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

6.7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8.", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.4 Multa:

6.7.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.7.2.4.2 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.7.2.4.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º DO ART. 156 DA Lei nº 14.133, 2021).

6.7.4 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

6.7.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4 Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Da medição

7.1.1 As medições serão realizadas mensalmente.

7.1.2 As medições serão apresentadas com base nos preços unitários constantes da Planilha da CONTRATADA.

7.1.3 As medições serão realizadas pelo responsável indicado por ordem de serviço específica.

7.1.4 A realização da medição não isentará a contratada das responsabilidades dos serviços decorrentes do contrato.

7.2 Do pagamento

7.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à fiscal do contrato, para a instrução do pagamento.

7.2.2 Recebidas as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, o Fiscal do Contrato atestará as medições e as encaminhará para pagamento, mediante emissão dos atestados de Realização dos Serviços.

7.2.3 Os pagamentos e os respectivos faturamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Obras Públicas - SEOP da Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição aprovada, em conformidade com o "Critério de Medição e Pagamento".

7.2.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC-M ou por índice que venha a substitui-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO e FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

8.2.2 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei n° 14.133 de 2021, e no art. 5° da Lei n° 12.690 de 2012, haja vista que poderia caracterizar intermediação de mão de obra subordinada.

8.2.3 Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

8.2.4 Para fins da habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.3.1 Habilitação jurídica

8.2.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3.1.2 Empresário Individual: inscrição do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.1.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3.1.4 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.2.5 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, outra equivalente, na forma de lei.

8.2.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3.2.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.3.3 Qualificação econômico-financeira

8.2.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3.2.1. Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

8.2.3.3.2.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.021.

8.2.3.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo

profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.2.3.3.2.4. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

8.2.3.3.2.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

8.2.3.3.2.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

8.2.3.3.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.2.3.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.3.3.5. Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

8.2.3.3.6. As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Portanto, a base da cálculo corresponde ao montante estimado dos 12 (doze) primeiros meses, conforme reforça o TC 5228.989.22- 4 de março de 2022. A aplicação do percentual **deverá incidir** sobre **o valor de cada item ou lote arrematado ou valor global** do primeiro ano de contratação, conforme critério definido no instrumento licitatório.

8.2.3.4. Qualificação Técnica

8.2.3.4.1. Da licitante

8.2.3.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

8.2.3.4.2. Do (s) responsável (is) técnico (s)

8.2.3.4.2.1. A licitante deverá apresentar profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços semelhantes, para fins de contratação.

8.2.3.4.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde

que aprovada pela CONTRATANTE.

8.2.3.4.3. **Capacitação técnico-profissional**

8.2.3.4.3.1. A licitante deverá declarar que possui/possuirá profissional com nível superior, com respectiva prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), indicando experiência relativa a execução dos seguintes serviços de maior relevância e valor significativo:

a) **Execução de Base de brita graduada para pavimentação;**
b) **Carga, descarga, transporte e compactação de aterro;**
c) **Aplicação de concreto asfáltico com borracha e/ou concreto poroso de asfalto (CPA) com polímero e fibra;**
d) **Instalação, operação e manutenção de ponteiras filtrantes para rebaixamento de lençol freático;**
e) **Escoramento de solo;**
f) **Assentamento de tubos PEAD ou similar;**
g) **Construção de dispositivo de drenagem.**

8.2.3.4.3.1.1. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou contrato de prestação de serviço; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentos do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

8.2.3.8.2.3.1.2. Indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento do serviço objeto da presente licitação através da Declaração de Disponibilidade.

8.2.3.8.3. Capacitação técnico-operacional

8.2.3.8.3.3. Atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, nos seguintes quantitativos:

a) **Execução de Base de brita graduada para pavimentação, de no mínimo, 973,00 m³;**
b) **Carga, descarga, transporte e compactação de aterro, de no mínimo, 1991,00 m³;**
c) **Fornecimento e aplicação de concreto asfáltico com borracha e/ou concreto poroso de asfalto (CPA) com polímero e fibra, de no mínimo, 117,00 m³;**
d) **Instalação, operação e manutenção de ponteiras filtrantes para rebaixamento de lençol freático, de no mínimo 326,00 un;**
e) **Execução de Escoramento de solo, de no mínimo de 1849,00 m²;**
f) **Fornecimento e assentamento de tubos PEAD ou similar, de no mínimo de 444,00 m;**
g) **Construção de dispositivo de drenagem, de no mínimo 22,00 un;**

8.2.3.8.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.2.3.8.3.5. A comprovação a que se refere aos subitens 8.2.3.4.4.1 acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante.

8.3. Não será admitida a participação de consórcios de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende, na prática, a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.4. A forma de adjudicação será por preço global. Dada a complexidade do objeto e a necessidade de um fornecedor qualificado para garantir a compatibilidade entre todos os componentes, a conformidade com as normas de segurança e qualidade, e a excelência na entrega. Permitirá a seleção de um fornecedor competente para gerenciar todas as etapas de execução, otimizando os resultados e reduzindo os riscos.

8.5. O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor apresentado no orçamento estimado pela Prefeitura importa em R$ 6.464.332,06 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e seis centavos).

9.2. A planilha de custos foi definida de forma clara, concisa e objetiva, cujo valor é compatível a execução do serviço.

9.3. A pesquisa de preços apresentada no item 1 deste documento trata-se de pesquisa preliminar utilizando como base a tabela oficiais da CDHU, SINAPI, DER e SIURB. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

DOTAÇÃO	FONTE DOS RECURSOS	CÓDIGO DA APLICAÇÃO
13.02.00/15.451/5002/1082/4.4.90.51.99	PRÓPRIOS	110.00-00
13.02.00/15.451/5002/1082/4.4.90.51.99	ESTADUAL	100.03-35